

Itapemirim, ES, 01 de setembro de 2021.

OFÍCIO IPREVITA Nº 157/2021

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSE DE OLIVEIRA LIMA
Vereador Presidente do Poder Legislativo
do Município de Itapemirim-ES

REFERÊNCIA: Informa regularização do repasse das contribuições previdenciárias em atraso notificadas no OFÍCIO IPREVITA Nº 151/2020.

Reportando-nos à representação feita por meio do OFÍCIO IPREVITA Nº 151/2020 encaminhado a essa egrégia Casa de Leis no dia 22/09/2020 por e-mail (cópia anexa), informamos que a Prefeitura Municipal de Itapemirim, ES, efetuou o repasse das contribuições previdenciárias em atraso referentes às competências de MARÇO a DEZEMBRO de 2020, bem como, do APORTE FINANCEIRO de 2020, estando quite com as obrigações previdenciárias, no que tange ao repasse das contribuições – partes SEGURADO e PATRONAL, e do Aporte Financeiro, todos, alusivos ao exercício de 2020.

Respeitosamente,

Wilson Marques Paz
Diretor Presidente

José Carlos Rodrigues Coutinho
Diretor Previdenciário

Alexandre Roger Maciel Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro





Alexandre Roger Maciel Ribeiro <alexandre@iprevita.com.br>

OFÍCIO IPREVITA Nº 151/2020 - Atraso no recolhimento das CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS dos meses de MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO e AGOSTO/2020 e do APORTE FINANCEIRO DE 2020.

1 mensagem

Alexandre Roger Maciel Ribeiro <alexandre@iprevita.com.br>

22 de setembro de 2020 10:32

Para: vereador.fabiodagata@camaraitapemirim.es.gov.br, joaobecharavereador@hotmail.com, vereador@camaraitapemirim.es.gov.br, vereador.joceir@camaraitapemirim.es.gov.br, vereador.lenildo@camaraitapemirim.es.gov.br, vereador.patinho@camaraitapemirim.es.gov.br, vereador.mariele@camaraitapemirim.es.gov.br, vereador.paulotoledo@camaraitapemirim.es.gov.br, vereador.rogerinho@camaraitapemirim.es.gov.br, vereador.vaguinhodasafra@camaraitapemirim.es.gov.br, vereador.delei@camaraitapemirim.es.gov.br, vereador.bill@camaraitapemirim.es.gov.br, presidencia@camaraitapemirim.es.gov.br, procuradoria@camaraitapemirim.es.gov.br, controladoria@camaraitapemirim.es.gov.br, diretoria@camaraitapemirim.es.gov.br, protocolo@camaraitapemirim.es.gov.br, rh@camaraitapemirim.es.gov.br, gerenciaadm@camaraitapemirim.es.gov.br, gerenciafin@camaraitapemirim.es.gov.br, gerenciafi@camaraitapemirim.es.gov.br, gerenciast@camaraitapemirim.es.gov.br, administrativo@camaraitapemirim.es.gov.br
Cc: Wilson Marques <wilson@iprevita.com.br>, José Carlos Coutinho <jcarlos@iprevita.com.br>, José Claudio Nunes Medeiros <jclaudio@iprevita.com.br>, Mailza Savino <mailza@iprevita.com.br>, Antônia Alves <antoniaalves@iprevita.com.br>

Prezados,

Considerando que o atendimento externo dessa egrégia Casa de Leis está suspenso devido à necessidade de adoção de medidas para enfrentamento à pandemia do coronavírus segue anexo para apreciação e providências cabíveis o OFÍCIO IPREVITA Nº 151/2020 onde damos conhecimento acerca da falta de recolhimento das contribuições previdenciárias - parte PATRONAL, alusivas aos meses de MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO e AGOSTO/2020 e de APORTE FINANCEIRO ATUARIAL do ano de 2020.

Importante relêmbra, que além do valor principal inerente a cada competência, o art. 18 da Lei Municipal nº 2.539/2011^[1] prevê que o repasse das contribuições previdenciárias deve ser efetuado até o oitavo dia útil do mês subsequente ao mês de competência e que o não repasse enseja, por consequência, a incidência de multa e correção monetária que **ONERAM OS COFRES PÚBLICOS**.

[1] Artigo 18 Cabe às entidades mencionadas no inciso III do artigo 85 desta Lei proceder ao desconto da contribuição de seus servidores na folha de pagamento e recolhê-la, juntamente com a de sua obrigação, até o oitavo dia útil do mês seguinte aquele a que as contribuições se referirem.

§ 1º Na hipótese de alteração na base de cálculo das contribuições/remuneração de contribuição, a complementação do recolhimento de que trata o caput deste artigo ocorrerá no mês subsequente ao pagamento.

§ 2º O não repasse das contribuições destinadas ao RPPS no prazo legal implicará na atualização destas de acordo com o índice adotado pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, além de juros de mora de 0,033% (zero virgula zero trinta e três por cento) ao dia. (Redação dada pela Lei nº 2.708/2013)

Cordialmente,



Alexandre Roger Maciel Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro
(0xx28) 3529-6151
(0xx28) 99995-1289
www.iprevita.com.br

OFÍCIO IPREVITA Nº 151_2020.pdf
3064K



Autenticar documento em <http://www3.itapemirim.es.leg.br/autenticidade>
com o identificador 39003100300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

OFÍCIO IPREVITA N° 151/2020

Itapemirim, ES, 21 de setembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
Mariel Delfino Amaro - Presidente do Legislativo Municipal
e aos **NOBRES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**
NESTA

ASSUNTO: Falta de recolhimento das CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS alusivas aos meses de MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2020, bem como, ausência de repasse do APORTE FINANCEIRO ATUARIAL 2020, por parte do Poder Executivo do Município de Itapemirim, ES.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim, ES - IPREVITA, por intermédio de sua Diretoria Executiva, nomeada na forma da Lei pelo Decreto n° 12.389/2017, vem informar que a Prefeitura Municipal de Itapemirim se encontra em ATRASO no repasse das contribuições previdenciárias (PARTE PATRONAL), bem como do APORTE FINANCEIRO ATUARIAL do ano de 2020, conforme detalhado abaixo:

1. DADOS SOBRE AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL EM ATRASO

1.1. MÊS DE MARÇO/2020

Prazo limite para repasse: 14/04/2020

ENTE PÚBLICO	DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO Base de Cálculo (em R\$)	N° de servidores	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS		CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS			
			Segurados (em R\$)	Patronal (em R\$)	Segurados (em R\$)	Data do repasse	Patronal (em R\$)	Data do Repasse
Prefeitura	4.289.355,74	1207	471.829,13	943.658,26	471.828,97	19/06/2020	-	-

*O recolhimento da parte SEGURADOS foi feito com atraso o que ensejou a cobrança de multa já quitada pelo ente público.

1.2. MÊS DE ABRIL/2020

Prazo limite para repasse: 13/05/2020

ENTE PÚBLICO	DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO Base de Cálculo (em R\$)	N° de servidores	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS		CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS			
			Segurados (em R\$)	Patronal (em R\$)	Segurados (em R\$)	Data do repasse	Patronal (em R\$)	Data do Repasse
Prefeitura	3.968.956,42	1204	436.585,21	873.170,41	436.585,27	19/06/2020	-	-

*O recolhimento da parte SEGURADOS foi feito com atraso o que ensejou a cobrança de multa já quitada pelo ente público.



1.3. MÊS DE MAIO/2020

Prazo limite para repasse: 10/06/2020

ENTE PÚBLICO	DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO	Nº de servidores	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS		CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS			
	Base de Cálculo (em R\$)		Segurados (em R\$)	Patronal (em R\$)	Segurados (em R\$)	Data do repasse	Patronal (em R\$)	Data do Repasse
Prefeitura	4.007.758,71	1216	440.853,48	881.706,64	440.853,28	No prazo	-	-

1.4. MÊS DE JUNHO/2020

Prazo limite para repasse: 10/07/2020

ENTE PÚBLICO	DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO	Nº de servidores	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS		CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS			
	Base de Cálculo (em R\$)		Segurados (em R\$)	Patronal (em R\$)	Segurados (em R\$)	Data do repasse	Patronal (em R\$)	Data do Repasse
Prefeitura	4.100.089,88	1208	451.009,89	902.019,77	451.009,89	No prazo	-	-

1.5. MÊS DE JULHO/2020

Prazo limite para repasse: 12/06/2020

ENTE PÚBLICO	DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO	Nº de servidores	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS		CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS			
	Base de Cálculo (em R\$)		Segurados (em R\$)	Patronal (em R\$)	Segurados (em R\$)	Data do repasse	Patronal (em R\$)	Data do Repasse
Prefeitura	4.035.514,00	1206	443.906,54	887.813,08	443.906,64	No prazo	-	-

1.6. MÊS DE AGOSTO/2020

Prazo limite para repasse: 14/09/2020

ENTE PÚBLICO	DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO	Nº de servidores	CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS		CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS			
	Base de Cálculo (em R\$)		Segurados (em R\$)	Patronal (em R\$)	Segurados (em R\$)	Data do repasse	Patronal (em R\$)	Data do Repasse
Prefeitura	4.022.891,89	1206	442.518,11	885.036,22	425.620,61	No prazo	-	-

1.7. RESUMO DAS CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO

COMPETÊNCIA (MÊS/ANO)	BASE DE CÁLCULO	VALOR DEVIDO
MAR/20	4.289.355,74	943.658,26
ABR/20	3.968.956,42	873.170,41
MAI/20	4.015.041,38	883.309,10
JUN/20	4.100.089,88	902.019,77
JUL/20	4.035.514,00	887.813,08
AGO/20	4.022.891,89	885.036,22
TOTAL		5.375.006,84



2. DADOS SOBRE O APORTE FINANCEIRO ATUARIAL

O valor do APORTE FINANCEIRO ATUARIAL estabelecido no Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial Previdenciário para o ano de 2020, conforme previsto na Lei Municipal nº 3160/2019, é de R\$ 1.009.558,65 (um milhão, nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

O art. 1º, §1º da precitada norma (Plano de Amortização do Déficit Técnico Previdenciário) prevê que o APORTE FINANCEIRO deverá ser quitado até o oitavo dia útil do mês de abril, ou seja, até o dia 14/04/2020, entretanto, até a presente data o Executivo Municipal não efetuou o repasse.

3. DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO IPREVITA PARA COBRANÇA DOS VALORES EM ATRASO

O §2º, art. 18 da Lei Municipal nº 2.539/2011¹, prevê que o repasse das contribuições previdenciárias deve ser efetuado até o oitavo dia útil do mês subsequente ao mês de competência.

Inicialmente, este IPREVITA buscou contato com o Executivo Municipal por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, rogando pela regularização de tais pendências conforme documentação anexa a este expediente, a saber:

- 1) Ofício IPREVITA Nº 044/2020, protocolizado na PMI sob o nº 7321/2020 em 10/03/2020;
- 2) Ofício IPREVITA Nº 059/2020, protocolizado na PMI sob o nº 8535/2020 em 30/03/2020;
- 3) Ofício IPREVITA Nº 068/2020, protocolizado na PMI sob o nº 9464/2020 em 22/04/2020; e,
- 4) Ofício IPREVITA Nº 069/2020, protocolizado na PMI sob o nº 9463/2020 em 22/04/2020.

Devido à preterição do ilustre Secretário, que se manteve silente e inerte, a Diretoria Executiva foi obrigada a expedir o Ofício IPREVITA Nº 074/2020, protocolizado na PMI sob o nº 9778/2020 em 30/04/2020, endereçado ao Chefe do Executivo Municipal com cópia para a Secretaria Municipal de Finanças, Controlador Geral e Procurador Geral do Município, alertando acerca das penalidades que tal conduta pode acarretar.

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte, às quatorze horas e quinze minutos, com a utilização do serviço de comunicação disponibilizada pelo aplicativo GOOGLE MEET, foi realizada uma reunião por

¹ Artigo 18 (...)

§ 2º O não repasse das contribuições destinadas ao RPPS no prazo legal implicará na atualização destas de acordo com o índice adotado pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, além de juros de mora de 0,033% (zero virgula zero trinta e três por cento) ao dia. (Redação dada pela Lei nº 2.708/2013)



videoconferência com a participação dos membros da DIRETORIA EXECUTIVA e os PRESIDENTES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL DO IPREVITA, cujo objetivo foi dar conhecimento acerca das ocorrências relatadas acima e propor adoção de medidas mais incisivas para solução ao caso.

Como consequência, no dia 15/06/2020, o IPREVITA formulou o OFÍCIO IPREVITA Nº 90/2020 - que encaminha cópia da Ata da Reunião ao Chefe do Executivo Municipal, Secretaria de Finanças, Controlador Geral e ao Procurador Geral do Município, tentando de todas as formas, protocolizar o referido documento, porém, sob a alegação de adoção de medidas de combate ao COVID 19, o setor de Protocolo da PMI não estava recebendo documentos.

A alternativa encontrada foi entregar em mãos, no Gabinete do Prefeito, uma cópia do documento que foi recebida pelo servidor João Lucas que se recusou a assinar a nossa via. Por este motivo, o OFÍCIO IPREVITA Nº 90/2020 e toda a documentação que o acompanha, foram digitalizados e encaminhados via email aos endereços eletrônicos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, da Controladoria Geral do Município, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Finanças e do Gabinete do Prefeito.

Tal situação também foi levada ao conhecimento da Câmara Municipal de Itapemirim, ES, por meio do OFÍCIO IPREVITA Nº 92/2020 – protocolo nº 284/2020, ao Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim, ES, OFÍCIO IPREVITA Nº 93/2020 e ao próprio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme OFÍCIO IPREVITA Nº 94/2020 – protocolo nº 06854/2020-5.

Além disso, o Executivo Municipal foi novamente alertado por meio dos seguintes documentos: OFÍCIO IPREVITA Nº112/2020 – protocolizado em 23/07/2020 sob o nº 12034/2020, OFÍCIO IPREVITA Nº129/2020 – protocolizado em 14/08/2020 sob o nº 12688/2020 com cópia para o Secretário Municipal de Finanças, Controlador Geral e Procurador Geral do Município e OFÍCIO IPREVITA Nº 143/2020 – protocolizado em 21/09/2020 sob o nº 13687/2020, novamente, cópia para o Secretário Municipal de Finanças, Controladoria Geral e Procuradoria Geral do Município.

Ocorre que, mesmo diante de todo o esforço deste IPREVITA, o Executivo Municipal permanece silente e inerte quanto à regularização, tanto do recolhimento das contribuições patronais em atraso (MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO/2020), que foi "suspenso" sem a existência de uma Lei Municipal específica, quanto do APORTE FINANCEIRO ATUARIAL de 2020.

Desta forma, considerando, que tal atraso enseja, por consequência, a incidência de multa e correção monetária de valores que **ONERAM OS COFRES PÚBLICOS**, solicitamos, mais uma vez,





IPREVITA

**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Itapemirim-ES**

Autarquia Municipal
CNPJ Nº 05.129.529/0001-23

PROVIDÊNCIAS URGENTES junto ao Chefe do Executivo Municipal na imediata regularização do repasse de tais contribuições previdenciárias e do aporte financeiro atuarial, tendo em vista que tal atraso tem gerado consequências financeiras indelévels para este Instituto.

Respeitosamente,

Wilson Marques Paz
Diretor Presidente

Alexandre Roger Máciel Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro

José Carlos Rodrigues Coutinho
Diretor Previdenciário

